



EXTRA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO

# ESPÍRITO SANTO

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

Desde 1890

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Novembro de 2021



## ■ EDIÇÃO EXTRA



GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES





## PODER EXECUTIVO - EXTRA

### Governadoria do Estado

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5018-R DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão e função gratificada do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - Detran/ES, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes no processo E-DOCS 2021-VHF0W,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica extinta a estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - Detran/ES a Coordenação de Atendimento ao Usuário de Habilitação - CAUH.

**Art. 2º** Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - Detran/ES, a Subgerência de Processos de Habilitação - SPH, em nível de execução programática, subordinada hierarquicamente à Gerência de Habilitação - GH.

**Art. 3º** Fica alterada a estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - Detran/ES, em relação à subordinação das seguintes unidades administrativas, passando a ser subordinadas hierarquicamente à Subgerência de Processos de Habilitação - SPH:

**I.** a Coordenação de Exames Teóricos e Práticos - CETP;

**II.** a Coordenação de Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH;

**III.** a Coordenação de Exames Médicos e Psicotécnicos - CEMP;

**IV.** a Coordenação de Carteira Nacional de Habilitação Social - CNH SOCIAL;

**V.** a Coordenação de Cursos e Formação de Condutores - CCFC.

**Art. 4º** Compete à Subgerência de Processos de Habilitação - SPH, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

**I.** elaborar, executar e acompanhar procedimentos inerentes ao processo de habilitação de condutores;

**II.** emitir parecer em recursos de processos relacionados à habilitação de condutores;

**III.** supervisionar, controlar e avaliar as atividades das Coordenações sob sua subordinação hierárquica, bem como todos seus desdobramentos;

**IV.** apresentar propostas de melhorias nos atendimentos, trâmites administrativos e operacionais, além das adequações à legislação relativas à sua área de atuação, com o levantamento de requisitos necessários.

**Art. 5º** Ficam alteradas as atribuições da Gerência de Habilitação - GH, a qual compete, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

**I.** planejar, gerenciar, executar, acompanhar e avaliar as atividades dos setores sob sua subordinação hierárquica, bem como todos seus desdobramentos;

**II.** gerenciar, executar e acompanhar as atividades relacionadas à formação, habilitação, renovação, reciclagem, capacitação e reabilitação de condutores de veículos automotores;

**III.** gerenciar e avaliar as atividades de guarda de documentos e prontuários de condutores;

**IV.** expedir a permissão internacional para conduzir veículos;

**V.** registrar diretores e instrutores de Centros de Formação de Condutores (CFC) ou entidades similares;

**VI.** gerenciar vistorias dos Centros de Formação de Condutores e empresas de cursos de capacitação profissional;

**VII.** gerenciar vistorias dos serviços médicos e psicológicos das clínicas credenciadas junto ao DETRAN/ES;

**VIII.** controlar e avaliar o processo de credenciamento de clínicas;

**IX.** gerenciar vistorias dos veículos dos Centros de Formação de Condutores;

**X.** gerenciar os projetos da Coordenação do Registro Nacional de Carteira Nacional de Habilitação (RENACH), da Coordenação de Exames Médicos e Psicotécnicos (CEMP) e da Coordenação de Exames Teóricos e Práticos (CETP);

**XI.** supervisionar os contratos ligados à área de atuação;

**XII.** apresentar propostas de melhorias nos atendimentos, trâmites administrativos e operacionais e adequações à legislação relativas à sua área de atuação, com o levantamento de requisitos necessários visando subsidiar a Direção de Habilitação, Veículos e Fiscalização com informações estratégicas, relatórios gerenciais e projetos de otimização das atividades desempenhadas em sua área de atuação.

**Art. 6º** Ficam alteradas as atribuições da Coordenação de Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH, a qual compete, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

**I.** organizar e atualizar o registro nacional de carteiras de habilitação;

**II.** atualizar as informações do candidato à habilitação no sistema RENACH, o registro no RENACH e a identificação da carteira nacional de habilitação expedida e da autoridade expedidora;

**III.** agregar todas as informações de cada condutor em um único registro no RENACH;

**IV.** promover o cadastro no RENACH das penalidades aplicadas ao condutor nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, após esgotados todos os recursos interpostos pelo condutor;

**V.** promover o registro no RENACH do resultado dos exames do candidato à habilitação realizada pelo órgão executivo de trânsito, bem como a identificação dos respectivos examinadores;

**VI.** gerenciar o credenciamento e o funcionamento das empresas responsáveis pelo serviço de telemetria nas aulas e nas provas dos candidatos à habilitação;

**VII.** orientar e supervisionar as atividades das Clínicas e dos CFC's junto ao sistema PROFOR e REFOR, acompanhar o processo de confecção de CNH's;

**VIII.** apresentar propostas de melhorias nos atendimentos, trâmites administrativos e operacionais e adequações à legislação relativas à sua área de atuação, com o levantamento de requisitos necessários.

**Art. 7º** Visando atender as necessidades específicas do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - Detran/ES, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes no Anexo I que integra este decreto.

**Art. 8º** A representação gráfica da estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - Detran/ES é a constante no Anexo II, que integra este decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de novembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

## ANEXO I

A que se refere o artigo 7º

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA TRANSFORMAÇÃO					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
DETRAN	Coordenador	DC-04	01	1.988,08	1.988,08
DETRAN	Agente de Serviço I	DC-06	01	1.530,63	1.530,63
DETRAN	Agente de Serviço II	DC-07	01	914,87	914,87
DETRAN	Assessor Especial Nível I	DC-02	03	3.742,63	11.227,89
DETRAN	Assistente Jurídico	DC-03	01	2.495,10	2.495,10
SEDU	Gestor Educacional FGGE 03	FGGE 03.2	05	1.061,36	5.306,80
TOTAL GERAL		-	12	-	23.463,37

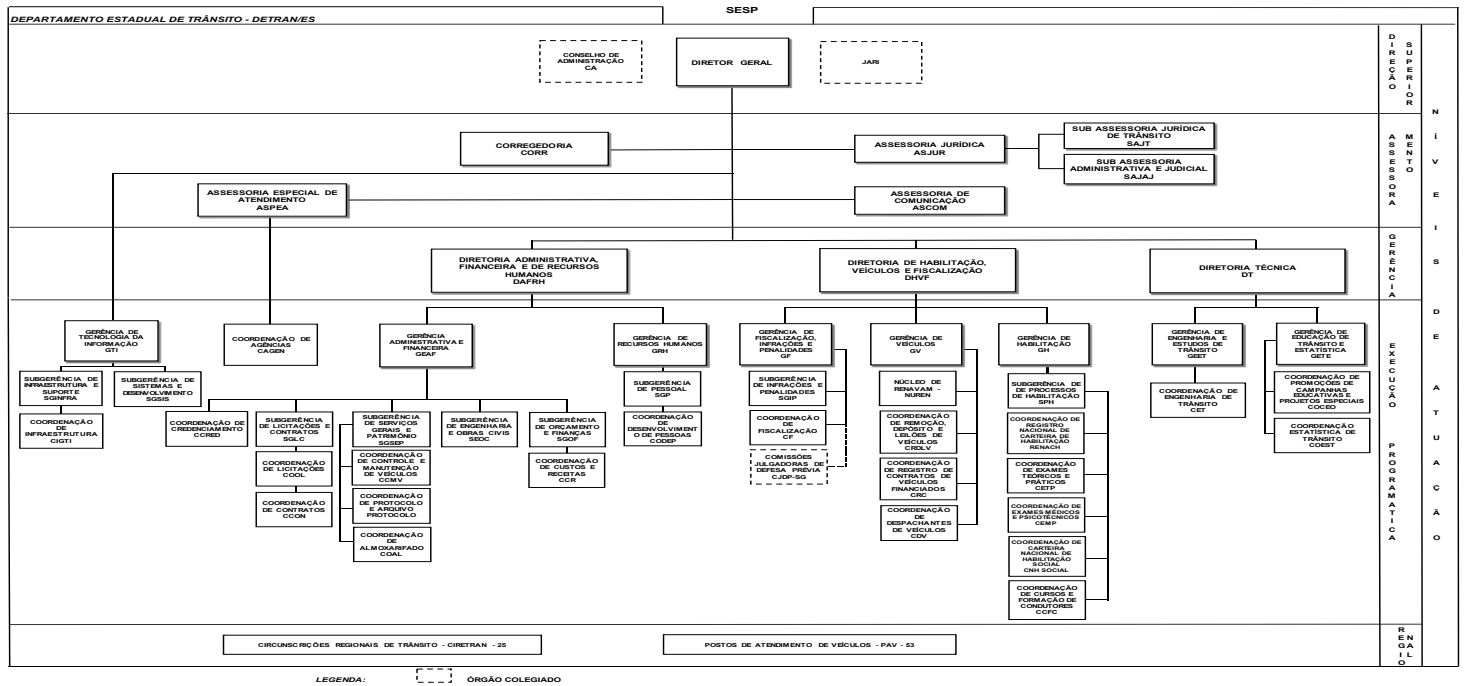
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFORMADOS					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
DETRAN	Assessor Especial	DC-01	01	4.990,16	4.990,16
DETRAN	Subgerente	DC-02	01	3.742,63	3.742,63
DETRAN	Assessor Adjunto	QC-01	07	1.984,64	13.892,48
DETRAN	Função Gratificada Técnica I	FGT I	01	472,44	472,44
SEG	Função Gratificada FG-02	FG-2	03	97,99	293,97
SEG	Função Gratificada FG-4	FG-4	01	70,87	70,87
TOTAL GERAL		-	14	-	23.462,55

**\*Economia Gerada: R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos).**

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Novembro de 2021.

**ANEXO II**

A que se refere o artigo 8º



Protocolo 755653

## Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

**PORTARIA Nº 227-R, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, assim como o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 3º do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e,

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

**Considerando** a Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, no Anexo Único desta Portaria, o mapeamento de risco, em conformidade ao disposto no Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020.

**Art. 2º** As medidas qualificadas correspondentes a classificação de risco baixo, moderado e alto estão dispostas na Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021, enquanto as medidas correspondentes a classificação de risco muito baixo, estão dispostas no Decreto nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, sem prejuízo de outras medidas mais restritivas que possam ser elaboradas, atualizadas e recomendadas pelas autoridades sanitárias.

**Art. 3º** Notifique-se aos gestores municipais, órgão de controle externo e de controle social.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 223-R, de 19 de novembro de 2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor em 29 de novembro de 2021.

Vitória, 26 de novembro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO ÚNICO**

MUNICÍPIO	NÍVEL DE RISCO
Afonso Cláudio	RISCO BAIXO
Água Doce do Norte	RISCO BAIXO
Água Branca	RISCO BAIXO
Alegre	RISCO BAIXO
Alfredo Chaves	RISCO BAIXO
Alto Rio Novo	RISCO BAIXO
Anchieta	RISCO BAIXO
Apiacá	RISCO BAIXO
Aracruz	RISCO BAIXO
Atilio Vivacqua	RISCO BAIXO
Baixo Guandu	RISCO BAIXO
Barra de São Francisco	RISCO BAIXO
Boa Esperança	RISCO BAIXO
Bom Jesus do Norte	RISCO BAIXO
Brejetuba	RISCO BAIXO
Cachoeiro de Itapemirim	RISCO BAIXO
Cariacica	RISCO BAIXO
Castelo	RISCO BAIXO
Colatina	RISCO BAIXO
Conceição da Barra	RISCO BAIXO
Conceição do Castelo	RISCO BAIXO
Divino de São Lourenço	RISCO BAIXO
Domingos Martins	RISCO BAIXO
Dores do Rio Preto	RISCO BAIXO
Ecoporanga	RISCO BAIXO
Fundão	RISCO BAIXO
Governador Lindenberg	RISCO BAIXO
Guaçuí	RISCO BAIXO
Guarapari	RISCO BAIXO
Ibatiba	RISCO BAIXO
Ibiraçu	RISCO BAIXO
Ibitirama	RISCO BAIXO
Iconha	RISCO BAIXO
Irupi	RISCO BAIXO
Itaguaçu	RISCO BAIXO
Itapemirim	RISCO BAIXO
Itarana	RISCO BAIXO
Iúna	RISCO BAIXO
Jaguare	RISCO BAIXO

Jerônimo Monteiro	RISCO BAIXO
João Neiva	RISCO BAIXO
Laranja da Terra	RISCO BAIXO
Linhares	RISCO BAIXO
Mantenópolis	RISCO BAIXO
Marataizes	RISCO BAIXO
Marechal Floriano	RISCO BAIXO
Marilândia	RISCO BAIXO
Mimoso do Sul	RISCO BAIXO
Montanha	RISCO BAIXO
Mucurici	RISCO BAIXO
Muniz Freire	RISCO BAIXO
Muqui	RISCO BAIXO
Nova Venécia	RISCO BAIXO
Pancas	RISCO BAIXO
Pedro Canário	RISCO BAIXO
Pinheiros	RISCO BAIXO
Piúma	RISCO BAIXO
Ponto Belo	RISCO BAIXO
Presidente Kennedy	RISCO BAIXO
Rio Bananal	RISCO BAIXO
Rio Novo do Sul	RISCO BAIXO
Santa Leopoldina	RISCO BAIXO
Santa Maria de Jetibá	RISCO BAIXO
Santa Teresa	RISCO BAIXO
São Domingos do Norte	RISCO BAIXO
São Gabriel da Palha	RISCO BAIXO
São José do Calçado	RISCO BAIXO
São Mateus	RISCO BAIXO
São Roque do Canaã	RISCO BAIXO
Serra	RISCO BAIXO
Sooretama	RISCO BAIXO
Vargem Alta	RISCO BAIXO
Venda Nova do Imigrante	RISCO BAIXO
Viana	RISCO BAIXO
Vila Pavão	RISCO BAIXO
Vila Valério	RISCO BAIXO
Vila Velha	RISCO BAIXO
Vitória	RISCO BAIXO

**Protocolo 755656****LICITAÇÕES****Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS - EDITAL Nº 003/2021, publicada no DOE em 20/09/2021, PROCESSO: 2021 - VKR58. A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER TORNA PÚBLICO O RESULTADO OFICIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS - EDITAL Nº 003/2021. A lista do resultado oficial do Edital de Chamamento Público - Seleção de Projetos - Edital nº 003/2021, com os nomes das entidades habilitadas e inabilitadas encontra-se no site da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESSPORT), no endereço abaixo: <https://sesport.es.gov.br/chamamento-publico-003-2021>.

Vitória, 26 de novembro de 2021.

John Marcos Zechner  
Presidente da Comissão**Protocolo 755207**